Comissão Permanente de Licitação
Fls: 12

MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CLINICO MUNICIPAL , PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - SESAM. QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA-:_____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº _____/2018 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº_____/2018, DISPENSA Nº 30/2018, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de Maio, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº ***XXXXXXXXXXXXXXX***, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campo das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, e, de outro lado, a empresa _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº ***XXXXXXXXXXXXXXX***, na modalidade Dispensa, para contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CLINICO MUNICIPAL, para a Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BLOCO DE MEDIÇÃO DO HGB
01	LUBRIFICANTE PHOTOLUBRE 007
01	GRAXA SILICONE P/ PISTONS DILUIDOR
01	LAVADOR EXTERNO DA SONDA
01	MÃO DE OBRA DA TROCA DOS ITENS, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES

Fls: 13

VALOR TOTAL	***R$ XXXXXXXXXXXXXXX***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: **FMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total ***R$ XXXXXXXXXXXXXXX*** com materiais e serviços a serem prestados no Laboratório Clinico de Piripiri, sito à cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e finalização da prestação de serviço ou a critério da administração municipal, concomitantemente à realização da prestação de serviços, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for realizado, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº** *xxxxxxxxxxxxxxx* da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES)

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 14

respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

3) A dissolução da Sociedade;

4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 15 de Maio de 2018.

Antônio Carlos Araújo Sousa

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 15

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

RG nº

2. _____

CPF nº

RG nº